



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.034, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
(DOM 18.04.2023 – N. 5568, ANO XXIV).

DISPÕE sobre o Mês do Laço Branco
– Homens pelo Fim da Violência
contra Mulher – no âmbito do
município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher – no município de Manaus.

Parágrafo único. A campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher – realizará atividades de conscientização voltadas aos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2.º Neste mês, devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras, pelos gestores municipais e pelas Secretarias que aderirem à campanha:

- I** – opcionalmente, iluminação dos prédios públicos com a cor branca;
- II** – promoção de palestras, eventos e atividades educativas voltadas aos homens sobre o tema;
- III** – veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em **banners, sites, folders** e outros materiais com ilustrações e exemplos sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;
- IV** – campanha de conscientização, nas escolas do município, sobre o fim da violência contra as mulheres.

Art. 3.º As ações da campanha de que trata esta Lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 18.04.2023 – Edição n. 5568, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2023.

Ano XXIV, Edição 5568 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.034, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre o Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra Mulher – no âmbito do município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher – no município de Manaus.

Parágrafo único. A campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher – realizará atividades de conscientização voltadas aos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2.º Neste mês, devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras, pelos gestores municipais e pelas Secretarias que aderirem à campanha:

I – opcionalmente, iluminação dos prédios públicos com a cor branca;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas voltadas aos homens sobre o tema;

III – veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em **banners, sites, folders** e outros materiais com ilustrações e exemplos sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;

IV – campanha de conscientização, nas escolas do município, sobre o fim da violência contra as mulheres.

Art. 3.º As ações da campanha de que trata esta Lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ADESA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.035, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI o Dia Municipal dos Grupos de Jovens Cristãos de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal dos Grupos de Jovens Cristãos de Manaus, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ADESA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.036, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA

Art. 1.º A gratificação a que se refere o art. 197, inciso IV, da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passa a ser denominada Gratificação de Atividade Técnica (GAT).